



**3º Termo de Aditamento para fornecimento de combustível, que entre si celebram a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e a Empresa Auto Posto Gigante de Joanópolis Ltda, referente a Carta Convite nº 01/2007 e Edital nº 01/2007.**

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 170, Centro Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Luiz Marcelo Costa, portador do RG nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF nº 068.845.588-30, e de outro a Empresa Auto Posto Gigante de Joanópolis Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.426.044/0001-07, com sede à Rua Antonio Ferreira de Almeida, nº 399, na Cidade de Joanópolis, CEP 12980-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor João Antonio Zinsly Costa, portador do RG nº 15.265.862/SSP-SP e do CPF nº 074.153.618-81e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao fornecimento de combustível (álcool e gasolina), a serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Joanópolis, conforme contrato inicial, por mais um período de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. Tal prorrogação contratual tem como a justificativa o fato de não ter atingido as litragens dos combustíveis pela qual foram licitadas mediante Carta Convite nº 01/2007, restando 1.100,76 litros de álcool e 2.504,13 litros de gasolina, principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 3ª (terceira) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

§ 1º As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com a máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

§ 2º Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente instrumento, fica desde já compelido a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço e ou telefone da Empresa.

§ 3º Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 01 de julho de 2009.

Luiz Marcelo Costa  
Presidente da Câmara

João Antonio Zinsly Costa  
representante sócio  
Auto Posto Gigante de Joanópolis Ltda

Testemunhas:

Mônica Apª Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

Verônica Aparecida de Moraes  
RG: 41.087.338-X

*Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva  
Assessora Jurídica  
OAB/SP - 225256  
Aprovado em 01/07/2009.  
De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei  
8.666/93.*